



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 711 Semana de 30 de outubro a 5 de novembro de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Proc. 048/2015.

Autor: Paulo César Gambarini.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAR A OPÇÃO DE EXTRATO BANCÁRIO NA LINGUAGEM DO ALFABETO BRAILE.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os estabelecimentos financeiros bancários estabelecidos no Município de Jahu, ficam obrigados a implantar o extrato bancário na linguagem do alfabeto braile, para atender os clientes com deficiência visual.

Parágrafo único. O envio de extrato do tipo mencionado no caput deste artigo, só se torna necessário, por solicitação do cliente interessado.

Art. 2º - As instituições financeiras bancárias disporão de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adequarem-se às novas normas.

Art. 3º O não cumprimento das normas especificadas nesta Lei no prazo estabelecido, sujeitará o infrator à multa diária de até 500 Unidades Fiscais Municipais - UFM's, de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de outubro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Proc. 124/2015.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), à dotação 01.01.02.01.4.4.90.52.01.122.0008.2001 - Equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º. Para cobertura do crédito tratado no artigo anterior ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

I - 01.01.02.01.4.4.90.51.01.122.0008.1001 - Obras e instalações - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

II - 01.01.02.01.3.1.90.11.01.122.0008.2001 - Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - 01.01.02.01.3.1.90.13.01.122.0008.2001 - Obrigações patronais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - 01.01.02.01.3.1.90.16.01.122.0008.2001 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

V - 01.01.02.01.3.1.90.94.01.122.0008.2001 - Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

VI - 01.01.02.01.4.4.90.61.01.122.0008.2001 - Aquisição de imóveis - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de outubro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Proc. 105/2015.

Autoria: Wagner Brasil de Barros.

INSTITUI PREMIAÇÃO AOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o prêmio "DOADOR DE SANGUE DO ANO", a ser conferido anualmente pela Câmara Municipal de Jahu, mediante a outorga de Medalha de Honra ao Mérito, a 6 (seis) doadores de sangue do Município de Jahu.

§ 1º. Os homenageados serão indicados pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia Dr. Ary Ferreira Dias - Hemonúcleo Regional de Jaú, mantido pela Fundação Dr. Amaral Carvalho, através de listagem contendo nome e qualificação dos doadores, a ser encaminhada, anualmente, à Presidência da Câmara Municipal de Jahu, até o último dia do mês de outubro.

§ 2º. Os critérios para indicação dos doadores aptos ao recebimento da honraria serão discricionários do Centro de Hematologia e Hemoterapia Dr. Ary Ferreira Dias - Hemonúcleo Regional de Jaú e poderá contar com as respectivas sínteses ou motivações.

§ 3º. O doador que receber a honraria estabelecida no *caput*, não poderá ser indicado novamente para recebimento do prêmio.

Art. 2º. A entrega da honraria instituída no artigo anterior será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Jahu, a ser realizada anualmente na semana do dia 23 de novembro.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias (01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.31.0) suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de outubro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.028, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Proc. 174/2014.

Autoria: João Carlos de Lourenço.

PROÍBE A COMPACTAÇÃO DE MASSA OU SIMILARES NOS PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Durante a execução de obras de construção, reforma ou demolição, fica proibida a compactação de massa ou similares, que acarretem danos ou venham obstruir os passeios e as vias públicas, exceto quando forem utilizadas caixas de madeira apropriadas para esse fim.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo anterior gerará aplicação de multa no valor de 100 UFM (Unidades Fiscais do Município) por cada incidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de outubro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.962, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 483.045,56 (quatrocentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu									
CREDITO SUPLEMENTAR									
02 DECRETO									
CLASSIFICACAO									
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	EXERCICIO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO		
SUPLEMENTACAO									
02.08.031	3.3.90.00.00	12	306	0002	- 2017	05	00075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS RE	700,00
02.08.091	3.3.90.00.00	12	306	0002	- 2017	05	00104	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS RE	41.380,00
02.08.091	3.3.90.00.00	12	306	0002	- 2017	02	00740	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS RE	60.128,14
02.08.091	3.3.90.00.00	12	306	0002	- 2017	02	00741	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS RE	93.060,13
02.08.091	3.3.90.00.00	12	306	0002	- 2017	02	00742	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS RE	211.839,09
02.08.031	3.3.90.00.00	12	306	0002	- 2017	02	00743	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS RE	75.938,20
								TOTAL	483.045,56

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Federais e Estaduais de Merenda Escolar, totalizando o valor de R\$ 483.045,56 (quatrocentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.963 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui denominação à Clínica Móvel Veterinária.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Atribui a denominação de “Dr. Roberto Carvalho Thomazini” à Clínica Móvel Veterinária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.964 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa membros para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros – FUMABOM.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3082-PG/2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Gestor do FUMABOM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros – FUMABOM, criado pela Lei nº 3.995, de 18 de outubro de 2005, os seguintes membros:

- I – Rafael Lunardelli Agostini, Prefeito Municipal, como Presidente;
- II – Felipe Bitencourt Gavazzi, Comandante do Corpo de Bombeiros, como Vice Presidente;
- III – Sílvia Ferreira Coutinho, como representante da Câmara Municipal;
- IV – Claudia Ifanger Ruiz, representante do Secretário de Economia e Finanças, como Secretária;
- V – Ademar Borgo, como representante da sociedade civil.



Art. 2º O Conselho Fumabom terá seu exercício limitado até o esgotamento dos créditos existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o Decreto nº 6.607, de 31 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.965 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara área de terras de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a implantação do Pólo Empresarial Logístico, Industrial e Porto Intermodal do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos constantes do processo administrativo nº 2384-PG/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, objetivando a implantação do Pólo Empresarial Logístico, Industrial e Porto Intermodal do Município de Jahu, às margens do Rio Tietê, a área de 11.748.597,31 m², cuja planta e memorial descritivos, anexos ao processo nº 2384-PG/2014, assim se descreve e confronta:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 11.748.597,31 m² ou 1.174,8597 há ou 485,4792 Alqs

“O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, daí segue até o vértice 2 no azimute 201°24'40”, em uma distância de 535,67 m, segue até o vértice 3 no azimute 108°57'49”, em uma distância de 291,39 m, segue até o vértice 4 no azimute 206°19'18”, em uma distância de 499,81 m, segue até o vértice 5 no azimute 226°32'05”, em uma distância de 341,09 m, segue até o vértice 6 no azimute 228°11'47”, em uma distância de 123,90 m, segue até o vértice 7 no azimute 253°13'48”, em uma distância de 107,20 m, segue até o vértice 8 no azimute 257°32'47”, em uma distância de 76,84 m, segue até o vértice 9 no azimute 313°42'35”, em uma distância de 66,27 m, segue até o vértice 10 no azimute 169°34'19”, em uma distância de 30,33 m, segue até o vértice 11 no azimute 129°17'18”, em uma distância de 104,80 m, segue até o vértice 12 no azimute 253°23'28”, em uma distância de 209,95 m, segue até o vértice 13 no azimute 265°06'02”, em uma distância de 542,22 m, segue até o vértice 14 no azimute 263°20'01”, em uma distância de 179,00 m, segue até o vértice 15 no azimute 248°57'01”, em uma distância de 238,82 m, segue até o vértice 16 no azimute 336°27'16”, em uma distância de 46,75 m, segue até o

vértice 17 no azimute 336°25'28”, em uma distância de 220,92 m, segue até o vértice 18 no azimute 336°54'13”, em uma distância de 343,63 m, segue até o vértice 19 no azimute 333°16'16”, em uma distância de 143,78 m, segue até o vértice 20 no azimute 332°22'16”, em uma distância de 241,84 m, segue até o vértice 21 no azimute 331°43'40”, em uma distância de 222,31 m, segue até o vértice 22 no azimute 331°39'26”, em uma distância de 216,54 m, segue até o vértice 23 no azimute 331°49'27”, em uma distância de 198,40 m, segue até o vértice 24 no azimute 331°24'20”, em uma distância de 218,47 m, segue até o vértice 25 no azimute 331°27'54”, em uma distância de 246,27 m, segue até o vértice 26 no azimute 332°00'24”, em uma distância de 430,98 m, segue até o vértice 27 no azimute 325°00'00”, em uma distância de 59,57 m, segue até o vértice 28 no azimute 320°40'50”, em uma distância de 412,13 m, segue até o vértice 29 no azimute 309°17'56”, em uma distância de 34,45 m, segue até o vértice 30 no azimute 298°44'22”, em uma distância de 334,40 m, segue até o vértice 31 no azimute 300°40'47”, em uma distância de 145,72 m, segue até o vértice 32 no azimute 334°52'16”, em uma distância de 165,76 m, segue até o vértice 33 no azimute 350°57'04”, em uma distância de 526,14 m, segue até o vértice 34 no azimute 351°12'53”, em uma distância de 773,91 m, segue até o vértice 35 no azimute 353°18'56”, em uma distância de 564,44 m, segue até o vértice 36 no azimute 353°47'23”, em uma distância de 578,78 m, segue até o vértice 37 no azimute 359°17'33”, em uma distância de 127,98 m, segue até o vértice 38 no azimute 127°39'06”, em uma distância de 132,68 m, segue até o vértice 39 no azimute 114°22'53”, em uma distância de 163,72 m, segue até o vértice 40 no azimute 111°20'06”, em uma distância de 124,04 m, segue até o vértice 41 no azimute 114°56'46”, em uma distância de 94,82 m, segue até o vértice 42 no azimute 99°56'42”, em uma distância de 152,63 m, segue até o vértice 43 no azimute 124°20'44”, em uma distância de 66,66 m, segue até o vértice 44 no azimute 71°03'13”, em uma distância de 86,08 m, segue até o vértice 45 no azimute 68°30'18”, em uma distância de 218,06 m, segue até o vértice 46 no azimute 62°11'23”, em uma distância de 97,95 m, segue até o vértice 47 no azimute 51°21'12”, em uma distância de 137,19 m, segue até o vértice 48 no azimute 65°56'54”, em uma distância de 76,40 m, segue até o vértice 49 no azimute 41°05'53”, em uma distância de 81,03 m, segue até o vértice 50 no azimute 68°19'06”, em uma distância de 47,60 m, segue até o vértice 51 no azimute 41°32'41”, em uma distância de 41,97 m, segue até o vértice 52 no azimute 154°31'57”, em uma distância de 162,49 m, segue até o vértice 53 no azimute 141°43'06”, em uma distância de 620,87 m, segue até o vértice 54 no azimute 142°02'19”, em uma distância de 562,61 m, segue até o vértice 55 no azimute 163°41'17”, em uma distância de 123,01 m, segue até o vértice 56 no azimute 168°41'43”, em uma distância de 340,52 m, segue até o vértice 57 no azimute 95°09'13”, em uma distância de 761,02 m, segue até o vértice 58 no azimute 124°24'29”, em uma distância de 198,57 m, segue até o vértice 59 no azimute 186°44'56”, em uma distância de 274,00 m, segue até o vértice 60 no azimute 117°47'10”, em uma distância de 64,01 m, segue até o vértice 61 no azimute 185°49'19”, em uma distância de 1.239,81 m, segue até o vértice 62 no azimute 67°29'05”, em uma distância de 425,35 m, segue até o vértice 63 no azimute 181°06'38”, em uma distância de 478,89 m, segue até o vértice 64 no azimute 260°45'05”, em uma distância de 85,51 m, segue até o vértice 65 no azimute 174°44'07”, em uma distância de 495,97 m, segue até o vértice 66 no azimute 90°32'39”, em uma distância de 142,13 m, segue até o vértice 67 no azimute 114°31'40”, em uma distância de 213,72 m, finalmente do vértice 67, segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 61°32'52”, na extensão de 354,10 m.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, da gleba de terras descritas no artigo anterior, ou recebê-las em doação pura e simples, correndo as despesas, no caso de desapropriação e após regular avaliação, através das verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo de Rescisão.

Instrumento: Termo de Rescisão.

Nº do Instrumento: 9213.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

CNPJ/MF: 47.865.597/0001-09.

Objeto: Rescisão de todas as atribuições decorrentes do convênio nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0236/13, que tem por objeto o repasse de recursos para execução de obras e serviços de infraestrutura compreendendo sistema de tratamento de esgoto sanitário no empreendimento habitacional denominado "Jahu M".

Data da assinatura: 6 de outubro de 2015.

Município de Jahu,
em 23 de outubro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.229, de 26/10/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Lidiane Albertini Pacheco, a partir de 26/10/2015.

Nº 3.230, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 25/09/2015, a Andrea Aparecida de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.231, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 16/10/2015, a Melina Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.232, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 16/10/2015, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.233, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/10/2015, a Leila Beatriz Mendes Serpa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.234, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 19/10/2015, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.235, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 19/10/2015, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.236, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 19/10/2015, a Adriana de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.237, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 20/10/2015, a Aline Cristina Mendes Botero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.238, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 20/10/2015, a Mariza Sueli Alves Americo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.239, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 20/10/2015, a Rita de Cássia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.240, de 26/10/2015 – Concede Licença, para o dia 20/10/2015, a Marcia Rosana Arantes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.241, de 26/10/2015 – Concede Licença, para os dias 21, 22 e 23/10/2015, a Maria Cecília Tagiariolli Bovi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.242, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Monia Carolina Virgílio Beltrame, referente ao período de 14/02/2010 a 13/02/2015.

Nº 3.243, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Miriam Cecília Basaglia, referente ao período de 01/10/2010 a 30/09/2015.

Nº 3.244, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valdir de Campos, referente ao período de 03/10/2010 a 02/10/2015.

Nº 3.245, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danielle Naiara Correia da Silva, referente ao período de 06/10/2010 a 05/10/2015.

Nº 3.246, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jessica Mayara Nalio Fassina, referente ao período de 14/10/2010 a 13/10/2015.

Nº 3.247, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Conceição Aparecida Bigliassi Rodrigues, referente ao período de 15/10/2010 a 14/10/2015.

Nº 3.248, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Flavio Henrique Nunes, referente ao período de 17/10/2010 a 16/10/2015.

Nº 3.249, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Nivaldo Durães da Silva referente ao período de 18/10/2010 a 17/10/2015.

Nº 3.250, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristiana Talita Silva, referente ao período de 19/10/2010 a 18/10/2015.

Nº 3.251, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thaís Natalia Zerbino Lopes, referente ao período de 20/10/2010 a 19/10/2015.

Nº 3.252, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Flavia Fernanda Furqui Canela de Godoy, referente ao período de 20/10/2010 a 19/10/2015.



Nº 3.253, de 26/10/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Regina Calciolari, referente ao período de 21/10/2010 a 20/10/2015.

Nº 3.254, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Aparecida dos Santos, a partir de 16/10/2015.

Nº 3.255, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosemeire Arjona Cazeiro (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 19/10/2015.

Nº 3.256, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosemeire Arjona Cazeiro (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 19/10/2015.

Nº 3.257, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sônia Regina Correia Brancaglião (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 19/10/2015.

Nº 3.258, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sônia Regina Correia Brancaglião (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 19/10/2015.

Nº 3.259, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Zanato Migliorini, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.260, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.261, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daiana Fernandes do Nascimento, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.262, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Aparecida dos Santos, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.263, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luzia Bernadete Alves Salles, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.264, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fábio de Oliveira, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.265, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leonardo Rosselli de Resende, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.266, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Ambrosio Begosso, a partir de 19/10/2015.

Nº 3.267, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela de Fátima Cabañas Camargo, a partir de 20/10/2015.

Nº 3.268, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Izaura Maria Nicolielo Maia, a partir de 20/10/2015.

Nº 3.269, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Altieri Aguirre Silva, a partir de 22/10/2015.

Nº 3.270, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nair Vanessa Zago, a partir de 22/10/2015.

Nº 3.271, de 26/10/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Suelli Silva Faria, a partir de 23/10/2015.

Nº 3.272, de 26/10/2015 – Designa Natália Romano Camilo, Chefe de Seção, para substituir Orlando Serra Júnior, Controlador Interno do Município de Jahu, no período de 13/10/2015 a 01/11/2015.

Nº 3.273, de 26/10/2015 – Concede Evolução Funcional a Elisangela Cristina Puerta de Almeida, da referência 004C para a seguinte, em função do resultado obtido em sua Avaliação de Desempenho Periódica, respeitando o artigo 27, § 5º, da Lei Complementar nº 219, de 16/12/2003, e torna sem efeito a Portaria nº 2.659, de 05/10/2015.

Nº 3.274, de 26/10/2015 – Concede Evolução Funcional a Maria de Fatima Medeiros, do nível IX para o seguinte, em função do resultado obtido em sua Avaliação de Desempenho Periódica, respeitando o artigo 27, § 5º, da Lei Complementar nº 219, de 16/12/2003, e o artigo 67 da Lei Complementar 438, de 04/04/2012, e torna sem efeito a Portaria nº 3.015, de 05/10/2015.

Nº 3.275, de 26/10/2015 – Concede Evolução Funcional a Martha Aparecida Bonilha, do nível VII para o seguinte, em função do resultado obtido em sua Avaliação de Desempenho Periódica, respeitando o artigo 27, § 5º, da Lei Complementar nº 219, de 16/12/2003, e o artigo 67 da Lei Complementar 438, de 04/04/2012, e torna sem efeito a Portaria nº 3.023, de 05/10/2015.

Nº 3.276, de 26/10/2015 – Concede Evolução Funcional a Rosemeire Rodrigues de Moraes, do nível VII para o seguinte, em função do resultado obtido em sua Avaliação de Desempenho Periódica, respeitando o artigo 27, § 5º, da Lei Complementar nº 219, de 16/12/2003, e o artigo 67 da Lei Complementar 438, de 04/04/2012, e torna sem efeito a Portaria nº 3.035, de 05/10/2015.

Nº 3.277, de 26/10/2015 – Incorpora nos vencimentos de Valdemar José Pereira, a partir de 16/10/2015, as vantagens a que tem direito, de acordo com o art. 53 § 3º e art. 60, da LC 265/2005.

Nº 3.278, de 26/10/2015 – Nomeia Antonio Claretti Pinto, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 20/10/2015.

Nº 3.279, de 26/10/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Fátima Aparecida Moreira Padrenosso, a partir de 20/10/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Jahu, 28 de outubro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Agente de Limpeza e Conservação I, Técnico de Enfermagem I e Técnico Desportivo I – Karatê.

Edital nº. 001/2012, 002/2012, 003/2012

Ofício: nº. 959/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente de Limpeza e Conservação I, Técnico de Enfermagem I e Técnico Desportivo I – Karatê, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 10/11/2015

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Agente de Limpeza e Conservação I

69º Eva Rizete – RG: 26.731.604-5

Horário: 09h00

Técnico de Enfermagem I

37º Rosemeire de Lima Mesquita – RG: 32.278.344-6

38º Valdirene Alves de Souza – RG: 50.820.873-7

Horário: 09h30

Técnico Desportivo I - Karatê

02º Guilherme Ferrucci Verdinelli – RG: 28.535.777-3

03º Fernando José Gonçalves Meira – RG: 42.087.062-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 23 de Outubro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES

Secretário de Governo

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 068, de 01/10/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Gabriel Aparecido Ferreira dos Santos.

Nº 069, de 02/10/2015, Exonera Vinicius Murijo Melatto, do cargo de “Advogado” de provimento efetivo, a partir de 01 de outubro de 2015.

Nº 070, de 02/10/2015, Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Norberto Faustino de Souza, a partir de 05 de outubro de 2015.

Nº 071, de 13/10/2015, Concede Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares à Maísa Soares Tablas, a partir de 14 de outubro de 2015.

Nº 072, de 15/10/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Francisco Roque Gomes.

Nº 073, de 19/10/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Reinaldo Maion de Almeida Prado.

Nº 074, de 27/10/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Roselene Gonçalves de Lima Peretti.

Nº 075, de 28/10/2015, Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Francisco Roque Gomes, a partir de 03 de novembro de 2015.

Nº 076, de 28/10/2015, Autoriza o gozo de 20 dias de Licença Prêmio à Ireneo Ramos dos Santos, a partir de 03 de novembro de 2015.

Jahu - 29 de outubro de 2015

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve ANULAR a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado de acesso a internet, conforme Termo de Referência (ANEXO I)**.

A anulação se faz necessária, pois, busca-se preservar a Isonomia, a moralidade e a Eficiência do certame. Assim, ANULA-SE o Edital do Pregão Presencial nº 006/2015, em face de sua ilegalidade, gerada pelas informações que fundamentaram a sua fase interna de pesquisa prévia (estimava de preço). Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

Jaú, 26 de outubro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

